



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CONTRATO - Nº 2022.03.04.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO, COM A EMPRESA J R COELHO TAVARES PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, COM SEDE NA AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO | GENERAL SAMPAIO - CE | CEP: 62738-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO, FRANCISCO WALLISSON MOURA BARBOSA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa J R COELHO TAVARES, com sede na Rua Padre Leitão, 574, São Mateus, Canindé-ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.649.195/0001-11, representada pelo Sr. José Roberto Coelho Tavares, inscrito (a) no CPF/MF nº 034.267.583-42, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2022.02.23.01DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2022.02.23.01DP e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1.O valor global deste contrato é de **R\$ 17.096,00 (dezesete mil noventa e seis reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, que atestará a execução do objeto licitado;

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------|-----|------------|------------|
| 1 | PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 8M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO. | DIARIA | 1 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



| | | | | | |
|---|--|--------|----|--------------|----------------|
| 2 | TOLDO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 10X10 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGH & DAY BRANCA. | DIARIA | 4 | R\$ 900,00 | R\$ - 3.600,00 |
| 3 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÅSTER, EQUALIZADOR GRÅFICO ESTÈREO 1/3/8 "Q" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACÚSTICAS MÈDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS. 02 MONITORES 800 WATTS PASSIVO. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS. 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÅMICOS PARA VOZ 4 PEDESTAIS. CD PLAYER.08 DIRECT BOX. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. | DIARIA | 1 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 4 | SERVÍÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM - LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA CARRO DE SOM DE PORTE MÈDIO COM NO MÅXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÅOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEICULO DEVERÅ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÈNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3 000 WATTS. | HORA | 30 | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| 5 | COMUNICADOR - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR DE EVENTOS DE RENOME PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES). | CACHÈ | 5 | R\$ 130,00 | R\$ 650,00 |
| 6 | DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÅTICA NUM ESPAÇO DE 100M² ONDE SERÅ REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, MALHAS E LUMINÅRIAS | SERV | 3 | R\$ 1.382,00 | R\$ 4.146,00 |
| 7 | BLUSAS - CAMISETAS COM ARTE EM ALUSÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO, FRENTE E COSTA, TAMANHO "P". | UND | 50 | R\$ 32,00 | R\$ 1.600,00 |
| 8 | BLUSAS - CAMISETAS COM ARTE EM ALUSÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO, FRENTE E COSTA, TAMANHO "M". | UND | 50 | R\$ 32,00 | R\$ 1.600,00 |
| 9 | BLUSAS - CAMISETAS COM ARTE EM ALUSÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EM MATERIAL 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO, FRENTE E COSTA, TAMANHO "G". | UND | 50 | R\$ 32,00 | R\$ 1.600,00 |

CLÅUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÈNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022 ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÅUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÅUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SAUDE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAUDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra-aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0202.04.122.0031.2.014, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE – CE, 04 de MARÇO de 2022.

FRANCISCO WALLISSON MOURA
BARBOSA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO.

J R COELHO TAVARES – ME
CNPJ Nº 11.649.195/0001-11
JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES
CPF/MF N.º 034.267.583-42

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 029.088.473-02

NOME:
CPF: 047.064.643-40